



Sumário

Ministério da Saúde..... 1

Esta edição é composta de 10 páginas.....

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 9.811, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11621453000125009	2.689.103,00	0000	1030251185350001
PB	SAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPE	08036438000125003	1.494.391,00	0000	1030251185350001
TOTAL			2 PROPOSTA(S)	4.183.494,00		

PORTARIA GM/MS Nº 9.812, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.302.5118.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, conforme os seguintes Planos Orçamentários:

§1º As alíneas I e II do art. 5º desta Portaria serão oneradas no Plano Orçamentário 0005 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

§2º As alíneas III, IV, V e VI do art. 5º desta Portaria serão oneradas no Plano Orçamentário 0000 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Despesas Diversas.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços de Média e Alta Complexidade:

I - ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;

II - ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias;

III - Rede Alyne;

IV - Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNCC e Rede de Prevenção e Controle de Câncer - RPCC; e

V - habilitação de Serviço de Atenção Especializada.

VI - outras ações para custeio da média e alta complexidade, não previstas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas ao envio das resoluções das respectivas Comissões Intergestores Bipartite - CIB, aprovando os valores constantes no anexo desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho						TOTAL
				I PO 0005	II PO 0005	III PO 0000	IV PO 0000	V PO 0000	VI PO 0000	
AL	MURICI	270550	MUNICIPAL		300.000,00				300.000,00	600.000,00
AP	SANTANA	160060	MUNICIPAL	1.000.000,00					1.000.000,00	2.000.000,00
BA	CARAVELAS	290690	MUNICIPAL		1.500.000,00					1.500.000,00
BA	COARACI	290800	MUNICIPAL	500.000,00					500.000,00	1.000.000,00
BA	JEQUIE	291800	MUNICIPAL	500.000,00					500.000,00	1.000.000,00
BA	LAJEDAO	291890	MUNICIPAL	401.918,00						401.918,00
CE	GRANJEIRO	230480	MUNICIPAL	118.222,00					118.222,00	236.444,00
CE	INDEPENDENCIA	230560	MUNICIPAL	400.000,00					400.000,00	800.000,00
CE	IPU	230580	MUNICIPAL		450.000,00	50.000,00			500.000,00	1.000.000,00
CE	ITAPIOCA	230640	MUNICIPAL		400.014,00				400.013,00	800.027,00
CE	MULUNGU	230910	MUNICIPAL		210.215,00				210.214,00	420.429,00
CE	SAO BENEDITO	231230	MUNICIPAL		500.014,00				500.013,00	1.000.027,00
CE	URUBURETAMA	231380	MUNICIPAL	464.038,00					464.038,00	928.076,00
GO	CALDAS NOVAS	520450	MUNICIPAL	4.000.000,00						4.000.000,00
GO	NEROPOLIS	521450	MUNICIPAL		250.000,00				250.000,00	500.000,00
MA	BACABAL	210120	MUNICIPAL		1.000.000,00				1.000.000,00	2.000.000,00
MA	PAULO RAMOS	210810	MUNICIPAL	503.000,00			100.000,00		600.000,00	1.203.000,00
MG	AGUAS FORMOSAS	310090	MUNICIPAL		500.000,00					500.000,00

